

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR

Elaborado nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Eleitoral dos Diretores das Unidades Orgânicas da Universidade do Algarve (REDUOUA), e que se anexa e do qual o presente calendário eleitoral é parte integrante.

Nestes termos e com estes fundamentos, o artigo 8º do REDUOUA tem para efeitos da eleição do Diretor do ISE, as datas constantes do articulado seguinte:

Calendário Eleitoral

O processo eleitoral obedece ao seguinte calendário:

- a) Elaboração dos cadernos eleitorais e afixação em local visível da unidade orgânica, bem como na respetiva página Web, até 18 de março de 2019;
- b) Apresentação de reclamações à Comissão Eleitoral sobre os cadernos eleitorais até às 17h00 do dia 20 de março de 2019;
- c) Apreciação das reclamações pela Comissão Eleitoral até às 17h00 do dia 21 de março de 2019;
- d) Apresentação das candidaturas até às 17h00 do dia 25 de março de 2019;
- e) Decisão da Comissão Eleitoral sobre a aceitação das candidaturas até às 17h00 do dia 27 de março de 2019;
- f) Reclamações sobre a decisão a que se refere a alínea anterior, até às 17h00 do dia 28 de março de 2019;
- g) Resposta às reclamações pela Comissão Eleitoral até às 17h00 do dia 29 de março de 2019;
- h) Afixação das listas definitivas das candidaturas até às 17h00 do dia 01 abril de 2019;
- i) A campanha eleitoral tem lugar entre os dias 02 e 08 de abril de 2019;
- j) O ato eleitoral decorre, entre as 09h30 e as 20h00, do dia 10 de abril de 2019, de acordo com o disposto no artigo 9º do REDUOUA;
- k) Afixação dos resultados eleitorais no dia 11 de abril de 2019, até às 17h00.

Exercício do direito do voto (art. 9.º)

1 – O direito de voto é exercido perante as mesas de voto, durante o período compreendido entre as 9h30 e as 20h00 do dia do ato eleitoral.

2 – Não é admitido o voto por procuração ou correspondência.

Resultados eleitorais (art. 11.º) e Homologação Reitoral (art. 12.º)

- Reclamação sobre resultados eleitorais provisórios no dia 12 de abril de 2019 até às 17h00;

- Apreciação das reclamações no dia 15 de abril de 2019;

- Elaboração de relatório final pela Comissão Eleitoral dos resultados eleitorais até ao dia 16 de abril de 2019;

- Prazo para interpor recurso para o Reitor dos resultados eleitorais até ao dia 18 de abril de 2019;

- O Diretor cessante envia ao Reitor para homologação os resultados eleitorais finais até ao dia 22 de abril de 2019;

- Homologação do Reitor dos resultados eleitorais até ao dia 08 de maio de 2019.

Nos termos do nº 2, do artigo 4º do REDUOUA, cabe e incumbe à Comissão Eleitoral a condução de todo o processo eleitoral.